



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001469-0

RECOMENDAÇÃO 0025/2020/PmJJGT

**Objeto:**

Recomendar ao Município de Jaguaretama, na pessoa do Prefeito e de todos os secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaretama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica [Conjunta nº 1/2020](#), elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “*a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutive, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*”;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo intensificado as medidas por meio do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 01, de 03 de abril de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, nos termo de solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 01 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Ceará é um dos Estados que apresenta maior quantitativo de casos confirmados de COVID-19 no território nacional, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que não se tem encontrado outra medida de prevenção de contágio mais eficaz do que o isolamento social, para combate do COVID-19, medida imperiosa que, de um lado, custa a restrição do contato físico, mas de outro, garante, no máximo quanto possível, a vida, a incolumidade física e a salvaguarda da saúde de todos, na atual conjuntura de pandemia comunitária, já que o contágio da doença pode acarretar a morte;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício Circular nº 003/2020/GAB/PGJCE**, enviado aos Prefeitos(as) Municipais do Estado do Ceará, em 12 de março de 2020, com solicitação dos Planos Municipais de Contingência na área de saúde para o novo coronavírus, no prazo de 48 horas, tendo sido informado também **da**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA

**necessidade de elaboração de plano de contingência para todos os órgãos dos municípios;**

**CONSIDERANDO** que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, atendendo ao ofício supramencionado, enviaram seus planos municipais de contingência para enfrentamento da COVID-19, com medidas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, além das ações imediatas na área da saúde, todas as demais secretarias/ órgãos do município são afetados pelas ações de enfrentamento à pandemia, devendo reorganizar serviços e rotinas, para promover o atendimento da população, realizar serviços essenciais e, ao mesmo tempo, evitar contaminação pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Jaguarétama para o enfrentamento desta pandemia;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seus Secretários(as) municipais, providências para, em prazo imediato:

**Ao prefeito e a todos os secretários municipais (exceto secretaria municipal de saúde):**

A. A elaboração de **Planos de Contingência** para cada uma das secretarias municipais, (exceto Secretaria Municipal de Saúde, que já apresentou plano) em relação às providências adotadas para contenção do novo coronavírus, bem como manutenção dos serviços necessários à população, seguindo determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Ceará e do Município, da Vigilância Sanitária do Ceará, incluindo, entre outras providências:

- Organização dos serviços internos, para as unidades que necessitem realizar o trabalho presencialmente, com definição e divulgação de horário de funcionamento dos órgãos municipais, podendo ser feitas escalas de serviço, assegurando que os servidores públicos sigam as normas sanitárias, com reforço da limpeza, utilização de máscaras podendo ser utilizadas máscaras



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA  
 caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde  
 (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>), afastamento do trabalho no caso de apresentarem sintomas;

- Regulamentação do teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas de forma remota segundo situação local e orientações das autoridades sanitárias nacional, estadual e local;
- Afastamento, quando compatível e segundo as necessidades e possibilidades do Município, dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o Novo Coronavírus (COVID-19), das atividades presenciais, com preferência para regime de teletrabalho, se possível, observado o isolamento domiciliar recomendado pelo Ministério da Saúde;
- Definição dos serviços e atividades essenciais de atendimento ao público, com suspensão de atividades que gerem aglomerações, e disponibilização de canal de comunicação para atendimentos emergenciais;

#### **À Secretária Municipal de Assistência Social:**

B. Além das medidas acima mencionadas (item A), no que couber, incluir no Plano de Contingência da Secretaria de Assistência Social, entre outras providências:

- Definição dos trabalhos a serem realizados pelos Centros de Referência (CRAS), especialmente os de urgência e de atendimento essencial à população vulnerável, inclusive pessoas com deficiência e idosos, mantendo o atendimento dos usuários em relação aos benefícios socioassistenciais;
- Acompanhamento de famílias cadastradas, preferencialmente, de forma remota, mantendo apenas visitas de emergência, tomando todas as precauções para evitar propagação do novo coronavírus.

#### **A(o) Secretário(a) Municipal de Educação**

D. Plano de Contingência para garantia do direito à educação, compreendendo os seguintes tópicos:

- 1) **Quanto ao Calendário Escolar**, que informe quais medidas serão

Rua Riacho do Sangue, nº 786 – Centro  
 Tel: (88) 3576-1558 - E-mail: [promo.jaguaretama@mpce.mp.br](mailto:promo.jaguaretama@mpce.mp.br)  
 Jaguaretama-CE - CEP: 63.480.000



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA

adotadas pelo município para garantir o cumprimento do calendário escolar, considerando a obrigação de cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas-aula, aos alunos de todas as modalidades e etapas de ensino atendidas, compreendendo antecipação de férias, utilização de ferramentas de educação à distância, reposição de aulas e demais alternativas viáveis.

### **2) Que seja dada publicidade as medidas de contingência em instrumento normativo (Portaria ou Decreto) devidamente fundamentado e motivado.**

**Remeta-se** a presente RECOMENDAÇÃO para o(a) Prefeito(a) Municipal e para as secretarias municipais do Município de Jaguarétama para adoção das providências cabíveis, e ainda para:

- a) As rádios difusoras do Município para conhecimento da RECOMENDAÇÃO, dando a devida publicidade;
- b) O Centro de Apoio Operacional da Cidadania, por meio de sistema informatizado.

**Requisite-se**, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93, ao Prefeito do Município de Jaguarétama e às Secretarias Municipais, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicar a esta Promotoria, através do e-mail [promo.jaguetama@mpce.mp.br](mailto:promo.jaguetama@mpce.mp.br) as providências adotadas para cumprimento desta RECOMENDAÇÃO.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

Arquive-se.

Jaguetama, 16 de abril de 2020

Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra

Promotora de Justiça Respondendo